

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 36/2025 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CUMULADO COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adauto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 65/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando que diante do início do Contrato de Gestão nº 111/2025, neste nosocomio no dia 01/10/2025 e tendo passado por momento transitório, assim, respeitando o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras, entre as administrações, fora realizado contrato de forma emergencial, a fim de que a

prestação de serviço não fosse interrompida e gerar falhas nos atendimentos aos usuários.

Considerando que foi produzido o **OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 31/2025HMMIS/ACQUA-DG**, que originou o Processo de Seleção de Edital 18/2025 destinado à contratação de Empresa Especializada em Locação de Ambulância e publicado no dia 07/11/2025, prorrogado em 18/11/2025 e o resultado publicado em 26/11/2025, que demonstrou que nenhuma empresa compareceu para apresentar propostas.

Diante do exposto, solicita que seja aberto novamente o Processo de Seleção de Edital para proposta, nos mesmos moldes do **OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 31/2025HMMIS/ACQUA-DG**, para a prestação de serviço, na unidade do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso).

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;

- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Portaria nº 32-R de 19/06/2015, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- d) Registro ou inscrição do participante junto ao Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);
- e) Apresentação de apólice de seguro dos veículos;
- f) Declaração que a empresa possui sistema de chamadas para solicitação de remoção, plataforma web;
- g) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com comprovante de quitação.

4.2.1 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA/LOCADORA se compromete a:

5.1.1 Promover à CONTRATANTE/LOCATÁRIA o atendimento de equipe altamente treinada e capacitada para atendimento a qualquer tipo de intercorrência médica e deve contar com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem com experiência comprovada.

5.1.2 Mediante solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, deve apresentar documentação comprobatória de pessoal capacitado para atuar nas atividades elencadas neste contrato.

5.2 Sobre a locação de ambulância:

5.2.1 Disponibilizar todo o tipo de ambulância que o HMMIS precisar, desde que atenda às normas internacionais de saúde e segurança, devendo ser disponibilizados veículos com tração 4x2 e 4x4, furgão pequeno e furgão grande com ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbag, tacógrafo digital, sistema de telemetria e equipamentos médicos:

- a) Unidade de Suporte Avançado (USA) UTI;
- b) Unidades de Suporte Básico (USB);
- c) Substituição imediata de veículo, se necessário;
- d) Equipe médica especializada, se necessário;
- e) Equipe de técnicos de enfermagem e socorristas, se necessário.

5.3 Sobre os equipamentos que devem constar na ambulância:

5.3.1 Os equipamentos deverão atender à ambulância conforme os itens de segurança e passar por rotinas de *checklist* pelos profissionais de Enfermagem e Condutores de Veículo de Emergências todo plantão;

5.3.2 Os equipamentos que tripulam as unidades deverão ser de alta qualidade com características de confiabilidade e segurança para paciente e os profissionais que estão tripulando, conforme listagem mínima:

- a) Cardioversor;
- b) Respirador;

- c) Bomba de Infusão;
- d) Oxymetro;
- e) DEA – ZOLL;
- f) Mochilas para atendimento
- g) KED – Imobilizador de Coluna
- h) Maca Sked;
- i) Prancha de Imobilização.

5.3.3 Para garantir a segurança de equipe e pacientes, em casos específicos, equipamentos especiais deverão ser utilizados, como a “Maca Cápsula”, que possibilita uma redução de contaminante por meio externo, dando maior segurança para equipe e pessoas próximo ao paciente contaminado.

5.4 A CONTRATANTE/LOCATÁRIA efetuará medições e avaliações dos serviços para verificar a conformidade destes com as especificações por ela determinadas, bem como o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Contrato.

5.5 As PARTES concordam e reconhecem, desde já, que não realizaram investimentos consideráveis e/ou vultosos para assumir as obrigações previstas neste Contrato.

5.5.1 Não são considerados investimentos extraordinários aqueles que forem próprios ou necessários ao regular funcionamento da atividade da CONTRATADA/LOCADORA. Quaisquer investimentos fora do curso normal das atividades da CONTRATADA/LOCADORA, que sejam necessários ao objeto deste Contrato, deverão ser acordados previamente por escrito com a CONTRATANTE/LOCATÁRIA.

5.6 No desempenho dos serviços pela CONTRATADA/LOCADORA estão incluídos pessoal especializado e demais elementos necessários ao completo e fiel cumprimento deste contrato, ou seja, oferecer o serviço com qualidade e eficiência.

5.7 Os serviços compreendem PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CUMULADO COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), no município de Serra/ES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA/LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA/LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6 Informar à CONTRATADA/LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.7 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 6.8 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADORA

- 7.1 Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.
- 7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE/LOCATÁRIA.
- 7.3 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

CONTRATANTE/LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços locados.

7.4 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.5 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA/LOCADORA a manutenção preventiva, corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA e sem nenhum prejuízo diário de fluxo, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA/LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: SERVIÇOS MÉDICOS CUMULADO COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, (*e os Dados bancários*), juntamente com:

- a) Certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

8.2 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

8.3 O pagamento da NOTA FISCAL e/ou FATURA à CONTRATADA/LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo (subitens A à D).

8.4 No ato de apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser atestada pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA/LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.**

11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

11.2 Considerando o ponto 11.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, imparcialidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, valores já executados na unidade de saúde.

11.3 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, conforme segue:

11.3.1 Os serviços prestados (pagos) para as remoções **realizadas na** Região Metropolitana de Vitória (ou Grande Vitória) que inclui os seguintes municípios: Cariacica; Fundão; Guarapari; Serra; Viana; Vila Velha e Vitória, **serão pagos por remoções (acionamentos)**, com valores de referências, máximos de:

TIPO DE REMOÇÃO	FINALIDADE	VALOR
BÁSICA	IDA	R\$ 320,00
BÁSICA	IDA/VOLTA	R\$ 400,00
UTI	IDA	R\$ 700,00
UTI	IDA/VOLTA	R\$ 850,00
UTIN	IDA	R\$ 800,00
UTIN	IDA/VOLTA	R\$ 900,00

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA/LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA/LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços CONTRATADA/LOCADORAs, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA/LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA/LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço locado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.